



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006 /2025 – MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

EMENTA: REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INSTITUINDO O PROGRAMA GOVERNO DIGITAL DO LEGISLATIVO DE PAU DOS FERROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que são conferidas nos incisos IX, IV, alínea “a” ambos do Art. 54 e seguintes do Regimento Interno, e

RESOLVE:

Art. 1º- Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital do Legislativo de Pau Dos Ferros/RN.

Art. 2º - O programa terá as seguintes diretrizes:

- I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II - ampliação da oferta de serviços digitais;
- III - aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
- IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art.3º A secretaria de Administração, em parceria com os departamentos de Gestor(a) da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e Técnico(a) em Informática; da Câmara Municipal de Pau Dos Ferros/RN, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Art.4º A Câmara Municipal de Pau Dos Ferros/RN poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- I - Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;
- II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art.5º As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo o Programa de Governo Digital do Legislativo serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.

Art.6º Caberá ao o Programa de Governo Digital do Legislativo de Pau Dos Ferros:

- I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
- II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

Art.7º - A Câmara Municipal de Pau Dos Ferros buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas Plataformas.

Art.8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto nas Leis Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.

Art.9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- I - Sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Pau Dos Ferros;
- II - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- III - recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Art. 10 - O Programa de Governo Digital do Legislativo de Pau Dos Ferros deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:

- I - a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art.11 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:

- I - Site Oficial próprio;
- II - Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pau Dos Ferros/RN;
- III - Legislação Municipal;
- IV - Transmissões web ao vivo das Sessões Legislativas
- V - E-mail e redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Pau Dos Ferros;
- VI - Sistema web de Ouvidoria - e-OUV;
- VII - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;
- VIII - Acesso ao Radar de Transparência Pública;
- IX - Registro de Comissões;
- X - Registro de Sessões Plenárias;
- XI - Registro de Moções de Aplausos;
- XII - Pesquisa de Satisfação do Usuário;
- XIII- Relatório Anual Estatístico de Pedidos de Acessos à Informação;
- XIX - Fale Conosco.

Art. 12 - Os serviços digitais a serem implementados em até 180 (cento e oitenta) dias após o início da vigência desta Resolução serão:

- I - Formulário Eletrônico de Sugestões de Leis pelo cidadão;
- II - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL;
- III - Enquetes Digitais do Legislativo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Art.13 - Os casos omissos deverão ser dirimidos, tendo em vista, o contido na Lei Federal nº. 14.129, de 29 de março de 2021, ou outra que vier a substituída, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Resolução.

Art. 14- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Pau Dos Ferros/RN, em 30 de abril de 2025.


JAIME DE CARVALHO COSTA NETO

Presidente


FRANCISCO DEUSIVAN DOS SANTOS NASARIO

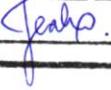
Vice-presidente


FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES

1^a Secretária


ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS

2^o Secretário

| |
|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS |
| 2025 LEGISLATURA 1 ^ª SESSÃO LEGISLATIVA |
| 16 ^º SESSÃO ORDINÁRIA |
| <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO |
| Pau dos Ferros/RN 03/06/2025 |
|  |

| |
|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN |
| RECEBIDO EM: 02/06/2025 |
| HORA: 11:20 |
|  |



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE PAU DOS FERROS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Rua Pedro Velho, Nº: 1291, Centro.

Tel: (84) 3351-2904

camarapaudosferros.rn.gov.br

| | | | |
|---------------|--|------------|------------|
| MATÉRIA: | PROJETO DE RESOLUÇÃO | | |
| SESSÃO: | 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025 | | |
| AUTOR: | MESA DIRETORA | DATA: | 03/06/2025 |
| P. DA SESSÃO: | JAIME DE CARVALHO | HORA: | 13:10:22 |
| TIPO VOTAÇÃO: | MAIORIA SIMPLES | PRESENTES: | 12 |

| VEREADOR | PARTIDO | PRESENÇA | VOTO |
|---------------------|---------|----------|------|
| JAIME DE CARVALHO | PSD | PRESENTE | |
| DEUSIVAN SANTOS | PSD | AUSENTE | |
| BOLINHA AIRES | PSD | PRESENTE | SIM |
| ALANY SAMUEL | UNIAO | PRESENTE | SIM |
| DOMICIANA LOPES | PP | PRESENTE | SIM |
| GALEGO DO ALHO | PSD | PRESENTE | SIM |
| GILSON REGO | PSDB | PRESENTE | SIM |
| GUGU BESSA | PSD | PRESENTE | SIM |
| KARIGINA MAIA | PSD | PRESENTE | SIM |
| PROFESSORA ALDACEIA | PT | PRESENTE | SIM |
| GORDO DO BAR | PSDB | PRESENTE | SIM |
| REGINALDO ALVES | PP | PRESENTE | SIM |
| SARGENTO MONTEIRO | UNIAO | PRESENTE | SIM |

| | | | |
|--------------------|--|-----|----|
| APROVADO | | SIM | 11 |
| | | NÃO | 0 |
| TURNO: TURNO ÚNICO | | ABS | 0 |

Ementa:

PRESIDENTE DA SESSÃO

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INSTITUINDO O PROGRAMA GOVERNO DIGITAL DO LEGISLATIVO DE PAU DOS FERROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.